

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 415

(Autoriza concessão de auxílio para o  
serviço eleitoral e dá outras  
providências)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio para o serviço de Qualificação Eleitoral, especialmente no que se refere ao Serviço fotográfico somente aos cidadãos que não tiverem lançamento de terras nesta Prefeitura, bem como os seus ascendentes.

Art. 2°- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir quantos créditos forem necessário para o custeio de serviço a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de abril de 1966.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária